

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

RECEBEMOS

EM: 20 / 09 / 2022

HORAS: 09 : 48

Wânia

Assessor CMRRP/MS

Proposição: Projeto de Lei Ordinária	Nº 15/2022	Protocolo: 20/09/2022
Autor: Mesa Diretora		
Situação:		

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

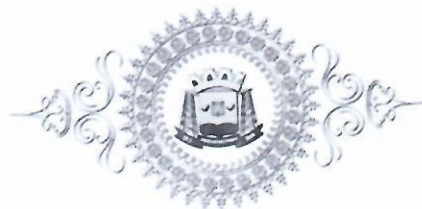
A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS decreta:

Artigo 1º A Câmara Municipal organizará os seus serviços administrativos com base nos princípios da eficiência, da economicidade e da legalidade, sempre visando ao atendimento do interesse público.

Parágrafo único. A Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará o horário de funcionamento do órgão e a jornada de trabalho de seus servidores.

Artigo 2º Considerando o desproporcional dimensionamento da carga horária quando da criação dos cargos que integram o quadro funcional da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, ficam alterados o quadro de cargos de provimento efetivo constante do Anexo I e o quadro de cargos de provimento em comissão constante do Anexo II, ambos da Lei Municipal nº 1.123, de 16 de abril de 2019, readequando-se a jornada dos cargos na forma do anexo desta lei.

Artigo 3º As eventuais alterações na carga horária não serão alvo de dedução ou acréscimo no vencimento-base do servidor.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de março de 2022

Mesa Diretora:

Tiago gomes de Oliveira
Presidente CMRRP

Álvaro Andrade dos Santos
Vice-Presidente CMRRP

Paulo Henrique Pereira da Silva
Primeiro-secretário

Isac Bernardo de Araújo
Segundo-secretário



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO

**Altera o quadro de cargos de provimento efetivo constante do Anexo I e
o quadro de cargos de provimento em comissão do Anexo II da Lei
Municipal nº 1.123, de 16 de abril de 2019**

.....

ANEXO – I

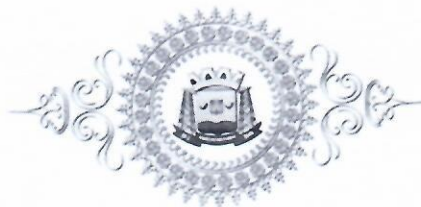
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Operacional I - Cargos de Nível Superior – CNS

Símbolo	Cargos	Qualificação Profissional	C.H.S	Q.T
CCI	Coordenador de controle Interno	Nível superior completo, exclusivamente nas áreas de Ciências Contábeis, Jurídicas e Administração de Empresas.	30 horas	01
BD	Bacharel em Direito	Nível superior em ciências jurídicas	30 horas	01
ADV	Advogado	Bacharel em ciências jurídicas com Inscrição na OAB	20 horas	01
CO	Contador	Bacharel em Ciências Contábeis ou conhecimentos específicos em contabilidade pública com inscrição no CRC.	30 horas	01
AC	Analista de Comunicação	Nível superior em jornalismo ou comunicação social	30 horas	01

Grupo Operacional II - Cargos de Nível Técnico e Operacional - CNTO;

Símbolo	Cargos	Qualificação Profissional	C.H.S	Q.T
STOCM-AG	Agente de Administração	Ensino Médio Completo	30 horas	03
STOCR	Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	30 horas	02
STOCM-AL	Almoxarife	Ensino Médio Completo	30 horas	01
AGSE	Agente de segurança	Ensino Fundamental Incompleto	Variável – servidor submetido a regime de	04



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

			escala de 12X36 horas.	
ASIM	Assessor de Informática	Ensino Médio Completo ou Notórios conhecimentos de Informática	30 horas	01
MOPA	Motorista Parlamentar	Ensino Fundamental Incompleto e carteira nacional de habilitação - categoria B	30 horas	01
ASG	Artífice de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	30 horas	06

ANEXO – II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

[...]

Grupo II – Assessoramento intermediário

Símbolo	Cargos	Qualificação Profissional	Carga horária semanal	Q.T
ASEP	Assessor Especial da Presidência	Ensino fundamental completo ou notórios conhecimentos em relações públicas ou Administração.	30 horas	01

Grupo III – Assessoramento parlamentar

Símbolo	Cargos	Qualificação Profissional	Carga horária semanal	Q.T
ASPA	Assessor Parlamentar	Ensino fundamental completo ou notórios conhecimentos em relações públicas.	30 horas	11



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo readequar a carga horária dos cargos do quadro funcional da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

Isto porque, quando da criação dos cargos, não se observou o melhor funcionamento do órgão, resultando em uma disparidade de jornadas entres os cargos, havendo cargos com jornada diária de seis horas, outros de oito horas, enquanto os diretores de departamento laboram quatro horas por dia.

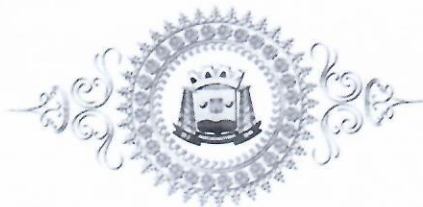
Historicamente, vale lembrar, a Câmara Municipal funcionou durante meio período, atendendo suficientemente a população e suas missões institucionais.

Em 2017, a Câmara voltou a funcionar em dois períodos, matutino e vespertino, contudo, neste último, apenas 8 dos 39 servidores trabalham em jornada diária de oito horas.

Acontece que, durante o período de pandemia em que o horário de funcionamento foi reduzido para seis horas, das 7h às 13h, restou evidenciada uma economia considerável na conta de energia elétrica (mais de dez mil reais mensalmente).

Com base em tal constatação, começou-se a questionar se é economicamente viável manter a Câmara Municipal funcionando das 13h às 17h com apenas 8 servidores (3 agentes de administração, subordinados a diretores que estão presentes somente no período da manhã; 1 almoxarife e 1 motorista que servem apenas aos demais 6 servidores no período vespertino; 1 técnico de informática; e duas recepcionistas).

Conforme ofício encaminhado à Presidência e assinado por diversos servidores, no turno vespertino os atendimentos ao público são reduzidíssimos, assim como protocolos de documentos.



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Com base nisso, demonstra-se mais vantajoso do ponto de vista econômico, reduzir o funcionamento do órgão para que todos os setores administrativos e de apoio funcionem em jornada de seis horas diárias.

Destaca-se que não há prejuízo ao interesse público, uma vez o serviço é essencialmente executado durante o período matutino.

Quanto à moralidade da medida, ainda que seja alvo de questionamentos reduzir a jornada do servidor, o órgão deve avaliar de forma técnica o que é melhor para seu funcionamento.

Diante disso, apresenta-se o presente projeto a fim de que seja readequada a jornada dos cargos que laboram oito horas por dia, considerando que seria ilegal reduzir o horário de funcionamento em detrimento da jornada legalmente prevista aos cargos.

Ribas do Rio Pardo/MS, 20 de setembro de 2022

Mesa Diretora:

Tiago gomes de Oliveira
Presidente CMRRP

Álvaro Andrade dos Santos
Vice-Presidente CMRRP

Paulo Henrique Pereira da Silva
Primeiro-secretário

Isac Bernardo de Araújo
Segundo-secretário